



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI

PROJETO DE LEI N.º 9/2024

EMENTA: MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 3.742/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1. Esta Lei dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal n.º 3.742/2023, que passará a ter a seguinte redação:

Anexo I

Diária	Valor
Estado do Rio de Janeiro	R\$ 150,00
São Paulo e Belo Horizonte ou distância superior a 300 km	R\$ 250,00
Brasília	R\$ 6.000,00

Art.2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Anexo I** da Lei Municipal n.º 3.742/2023.

Sala Barão do Rio Bonito, 29 de fevereiro de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
Vereador - 1º Secretário

Luiz Carlos Gomes
Vereador - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa readequar os valores para diárias às viagens à Brasília, pois, em curto período, os preços das passagens e hospedagens subiram demasiadamente ao comparado no mesmo período do ano passado, impossibilitando os nobres parlamentares de viajarem à capital Federal com vistas a fortalecer os laços e buscar recursos para o Município de Barra do Piraí.